



ADITIVO nº 039/2024

ao Contrato nº 039/2020

Livro 01/2024, às fls.20

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 102140373/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.855.477-55, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 08.540.992/0001-51, situada à Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, Niterói/RJ, representada neste ato por **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, portador da carteira de Identidade nº 04.440.493-7/DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº , resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 210/2630/2020, que se regerá pelas normas do art. 58, I c/c art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 039/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e consumíveis necessários, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como a Sede e Anexos da Fundação Municipal de Educação, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, às fls. 848, Processo Administrativo nº 210/2630/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se a este termo, o valor de **R\$ 798.720,00** (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais). **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Do valor total do presente termo, **R\$ 599.040,00** (quinhentos e noventa e nove mil e quarenta reais), referem-se à execução contratual nos meses do exercício de 2024. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Do valor total do presente termo, **R\$ 199.680,00** (cento e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais), referem-se à execução contratual no período compreendido entre outubro e dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.6337; FONTE DE RECURSO: 1.550.50; NOTA DE EMPENHO: 000317/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram,



fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; iii) não criaram ou criaram de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este termo e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

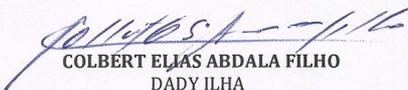
A FME providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município (Jornal "A TRIBUNA").

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Nº 039/2020**, firmado entre a FME e DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, não alteradas por este Termo Aditivo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

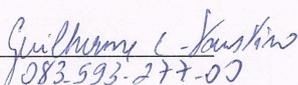
Niterói, 12 de abril de 2024.


UBIRAJARA BENTO MARQUES
Presidente da FME


COLBERT ELIAS ABDALA FILHO
DADY ILHA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. 
CPF: 083.593.277-00



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP. nº 002/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, para atender as demandas das Unidades Escolares, Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói e Anexos. Processo Administrativo nº 9900004313/2024, Modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024 – SRP nº 002/2024, Total de Fornecedores registrados: 01 (um), COMERCIAL ÁGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA, CNPJ nº 09.176.323/0001-05, vencedora da disputa com o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO: 210/2630/2020. INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento nº 001/2024. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em favor da DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.540.992/0001-51. Objeto: Variação do valor total do Contrato nº 039/2020, mediante reajuste de 5,185230%. VALOR: R\$ 41.415,48 (quarenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.6337; Fonte de Recurso: 1.550.50; Nota de Empenho: 000318/2024. FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 039/2024

PROCESSO: 210/2630/2020. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 039/2024 ao Contrato nº 039/2020. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como CONTRATANTE e, do outro lado, a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.540.992/0001-51, como CONTRATADA. OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 039/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e consumíveis necessários, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como a Sede e Anexos da Fundação Municipal de Educação. VALOR: R\$ 798.720,00 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.6337; Fonte de Recurso: 1.550.50; Nota de Empenho: 000317/2024. FUNDAMENTO: Art. 58, I c/c art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024.

O Presidente do CEC da NAEI VILA IPIRANGA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Tenente Osório, 73 – fundos – Fonseca – Niterói, no dia 17 de 2024, às 15h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 15h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Substituição de membro(s) da Diretoria do CEC;
- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para 2024;
- Calendário anual de reuniões do CEC;
- Plano de Aplicação de recursos da verba PDDE, para o ano de 2024 – ROL;
- Remoção de funcionários;
- Assuntos gerais.

Corrigenda:

Incluir na PORTARIA FME Nº 099/2024 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe. Publicada em 10 de fevereiro de 2024:

Matrícula	Classe
112367712	III

NITERÓI TRÂNSITO E TRANSPORTE S/A – NITTRANS

Despacho do Presidente

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA (CNPJ nº 10.498.974/0002/81). Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições para o 5º Seminário Nacional de Estatais. Valor: R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais) à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. Processo Administrativo: 9900019316/2024.

NITERÓI – PREV

PORT. PRESI nº 88/2023 - CONCEDER, a contar de 23/02/2024, pensão mensal a IRANI DOS SANTOS MIRANDA, viúva do ex - servidor, ARTHUR DE SOUZA MIRANDA, falecido em 23/02/2024, aposentado no cargo de PINTOR DE PAREDE – NÍVEL 04, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.495-2, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº 9900018883/2024.

FIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica fixada em parcela única, a contar de 23/02/2024, em R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) a pensão mensal de IRANI DOS SANTOS MIRANDA, viúva do ex - servidor, ARTHUR DE SOUZA MIRANDA, falecido em 23/02/2024, conforme parcela abaixo:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.495-2, falecido em 23/02/2024, conforme parcela abaixo:
Total dos Proventos:
Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88.....R\$ 1.412,00

TOTAL.....R\$ 1.412,00

R\$871,09 (proventos do ex-servidor) + R\$ 174,20 (20% de adicional por tempo de serviço) + R\$ 366,71 (complemento para salário-mínimo) = 1.412,00

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

Processo Nº. 9900032119/2024 - INDEFIRO

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

Termo Aditivo de nº 01/24 ao Contrato de prestação de serviços de nº 14/21, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa RJP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Alteração de dados: Fica alterado o nome e juntamente o CNPJ do contrato ora aditado, na forma descrita e conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente ao Processo Administrativo. O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: George Alexandre Alves Alfradique, Mat. 70.252 e Luiz Paulo Castro de Figueiredo, Mat. 116.261; Processo Administrativo de nº 9900046487/2023.

Termo Aditivo de nº 01/24 ao Contrato de nº 03/23, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA -EPP.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 06 de Março de 2024, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor global de R\$ 95.316 (noventa e cinco mil trezentos e dezesseis reais), sendo o valor mensal de R\$ 7.943,00 (sete mil novecentos e quarenta e três reais). As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Natureza das despesas: 3390.40.00; Fonte de recurso: 1.501.03, Programa de trabalho: 17.126.0145.6311; Nota de Empenho: 0121/2024. O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Fernanda Cattete Gonçalves, MAT. 71463 e Dangelo Amorim da Silva, MAT. 73970; Processo Administrativo de nº 9900053629/2023.

Termo Aditivo de nº 08/24 ao Contrato de locação de nº 04/16, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Locatária e de outro lado, como Locadoras, as SRAS. YEDA DUARTE DA SILVA FERNANDES E DILMA DUARTE DA SILVA NEVES.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 15 de Abril de 2024, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor global